

## RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 318ª Reunião Ordinária, em 27 de junho de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª CNGTES;

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: [https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento\\_orientador\\_revisado\\_5\\_fevereiro.pdf](https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf)

Considerando a Resolução CES nº 007, de 25 de abril de 2024 que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR);

Considerando a Resolução CNS nº 477, de 09 de maio de 2024 que aprova o Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

### RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR), a ser realizada no período de 24 e 25 de julho de 2024, com o tema central: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

## REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ

### CAPÍTULO I DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 1º** São consideradas Pessoas Delegadas para a 1ª CEGTES/PR, os(as) representantes de entidades, movimentos e coletivos sociais, eleitos(as) e inscritos(as) segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 1ª CEGTES/PR por meio da Resolução CES/PR nº 011/2024 e respectiva errata/retificação realizada na Resolução CES/PR nº 013/2024.

**§1º** O Credenciamento dos(as) Titulares como Delegados e Delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná ocorrerá das 8h às 10h do dia 24 de julho de 2024.

**§2º** O Credenciamento dos(as) Suplentes como Delegados e Delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná em substituição aos (às) Titulares ausentes, será realizado das 10h às 10h20 do dia 24 de julho de 2024 na 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná.

**§3º** As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os(as) Suplentes, os(as) quais seus(suas) Titulares foram credenciados(as), respeitando-se o limite de vagas e a paridade da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, sendo das 10h às 10h20 do dia 24 de julho de 2024.

I - Na eventualidade de haver um número de Suplentes maior que o número de vagas remanescentes, o processo de escolha se dará por meio de ordem de chegada, respeitando o Segmento.

II – Na eventualidade de não haver paridade entre os Segmentos na 1ª CEGTES, a Comissão Organizadora se reunirá com o Segmento para definir quais Delegados(as), que antes eram Suplentes nas etapas Macrorregionais e atendendo os critérios da Resolução CES/PR 007/2024, Art. 5º Capítulo II, passarão para Observadores(as) com as despesas custeadas pela SESA.

**§4º** O(a) Suplente que passar para a condição de Titular, deverá assumir as opções dos Eixos Temáticos nos Grupos de Trabalhos escolhidos(as) pelo(a) Titular no ato da inscrição, garantindo a paridade.

**§5º** Todo Delegado e Delegada, quando do seu credenciamento, receberá o material referente a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná por meio de QR CODE e haverá material impresso para as pessoas delegadas com dificuldade em manusear os documentos on-line.

**§6º** Os Delegados(as) da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, no ato do credenciamento receberão seu *voucher* para a alimentação correspondente aos dias do Evento e não haverá reposição em caso de perda.

**Art. 2º** Os Observadores e as Observadoras, com inscrições homologadas, farão seu credenciamento entre às 8h e 9h do primeiro dia da 1ª CEGTES/PR, conforme Regulamento, aprovado pela Resolução CES/PR nº 011/2024 e respectiva errata/retificação realizada na Resolução CES/PR nº 013/2024.

**§ 1º** As vagas dos Observadores e das Observadoras homologados(as) serão garantidas somente até 09h do dia 24 de julho de 2024 para participação na 1ª CEGTES/PR.

**§ 2º** No caso de existirem vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas no dia 24 de julho de 2024 das 9h às 10h.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 3º** A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

<b>Dia 24/07/2024</b>	<b>Atividade</b>
08h às 09h	Credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) e Observadores(as)
09h às 10h	Credenciamento dos(as) Observadores(as), a partir de vagas remanescentes
08h15	Reunião Ordinária do CES/PR
08h às 09h	Coffee break
09h às 10h	Abertura / Leitura do Regimento Interno da 1ª CEGTES/PR
10h às 10h20	Substituição das Pessoas Delegadas Titulares ausentes pelos Suplentes
10h20 às 11h20	Palestras de Abertura
11h20 às 12h	Mesa Redonda
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 17h	Grupos de Trabalho (apreciação e votação das Propostas enviadas pelas Conferências Macrorregionais)
17h 17h às 20h	Entrega das Moções Jantar
<b>Dia 25/07/2024</b>	<b>Atividade</b>
08h30 às 12h	Plenária Final – Aprovação de Propostas
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 14h30	Eleição das Pessoas Delegadas para a 4ª CNGTES
14h30 às 15h30	Plenária Final – Homologação das Pessoas Delegadas para a Etapa Nacional e Encerramento
15h30	Coffee Break

### **CAPÍTULO III DOS TRABALHOS DE GRUPO**

**Art. 4º** Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados em 06 (seis) salas, divididos pelos 03 (três) Eixos Temáticos. Cada Eixo terá 2 (duas) salas analisando as mesmas propostas da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná.

**§ 1º** Nos debates dos Grupos de Trabalho serão apresentadas Propostas de Nível Nacional e Estadual encaminhadas das Etapas Macrorregionais, para serem: discutidas, aprovadas no texto original ou aprovadas com alteração (desde que não mude a temática e o Eixo) ou suprimidas.

**§ 2º** Cada Grupo deverá eleger 04 (quatro) Propostas de Nível Nacional para serem eleitas na Plenária Final e serem encaminhadas para a 4ª CNGTES, considerando os Eixos Temáticos, a saber:

- I. Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**Art. 5º** A distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho da 1ª CEGTES/PR, considerando a opção do Eixo sinalizado no ato da inscrição e respeitando a paridade dos Segmentos.

**Parágrafo único.** Serão aceitas as inscrições de Observadores(as) nos Trabalhos de Grupo, distribuídos nas salas conforme disponibilidade do local.

**Art. 6º** Cada Grupo de Trabalho terá um(a) Coordenador(a), um(a) Facilitador(a), um(a) Relator(a) indicado pela Comissão Organizadora, e um(a) Apoiador(a) de Relatoria definido na sala do Grupo.

**§1º** O(A) Coordenador(a) terá a função de coordenar a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

**§2º** O(A) Facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o Grupo de Trabalho com informações técnicas.

**§3º** O(A)s Relator(a)s ficarão encarregados de sistematizar as propostas aprovadas pelo Grupo de Trabalho, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Subcomissão de Relatoria da 1ª CEGTES/PR.

**Art. 7º** As propostas aprovadas etapas Macrorregionais da 1ª CEGTES/PR serão lidas uma por vez, procedendo-se para identificação dos destaques da seguinte forma:

- I. durante a leitura das Propostas relacionadas ao Eixo de discussão do GT, serão registrados os destaques e seus respectivos proponentes;
- II. leitura dos destaques apresentados pela Comissão de Relatoria, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes dos proponentes.

**Parágrafo único.** Os destaques podem ser de:

- I. supressão total do texto original; ou
- II. supressão parcial do texto original.

**Art. 8º** Após leitura de todas as Propostas relacionadas ao Eixo Temático do GT, cada destaque é apreciado e votado separadamente, da seguinte maneira:

- I. a pessoa proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão total ou parcial;
- II. após a defesa mencionada no inciso I, é conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante no Caderno de Propostas da 1ª CEGTES/PR.

**§1º** Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

**§2º** Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição de mudança do texto original;

**§3º** É permitida uma segunda manifestação a favor e uma segunda manifestação contrária, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação;

**§4º** Caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

## CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS

**Art. 9º** As Propostas Estaduais e Nacionais oriundas 4 (quatro) Conferências Macrorregionais (Leste, Norte, Noroeste e Oeste) serão disponibilizadas por meio de QR CODE, para serem analisadas, apreciadas e votadas nos Grupos de Trabalho.

**§ 1º** As propostas serão consideradas aprovadas quando terem obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) de votos favoráveis.

**§ 2º** As Propostas serão encaminhadas para apreciação e deliberação da Plenária Final, desde que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em cada Eixo Temático.

**§3º** As Propostas discutidas nos Grupos, que não tiverem consenso, deverão ser discutidas, aprovadas e homologadas na Plenária Final da 1ª CEGTES/PR.

**§ 4º** Cada Grupo deverá eleger 4 Propostas a nível Nacional para serem escolhidas na Plenária Final e serem encaminhadas para a 4ª CNGTES 04 (quatro) Propostas por Eixo, totalizando 12 (doze) Propostas.

**Art. 10** A Comissão de Sistematização, Relatoria e a Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR garantirão a entrega do Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado (QR CODE), aos Delegados e Delegadas no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 25 de julho de 2024.

## CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 11** A eleição das Pessoas Delegadas (Titulares e Suplentes) representantes do Paraná na 4ª CNGTES será feita por Segmentos em salas separadas, conforme a Programação.

**§ 1º** A eleição de Pessoas Delegadas Suplentes respeitará a proporcionalidade de 10% em cada Segmento.

**§ 2º** No ato da homologação, sendo este o último momento da Plenária Final da 1ª CEGTES/PR, a Pessoa Delegada representante do estado do Paraná para compor a representação na 4ª CNGTES, deverá, obrigatoriamente, estar presente, caso contrário será substituída pela Suplente.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 12** A Plenária Final da 1ª CEGTES/PR, tem como objetivos:

- I. Discutir e deliberar sobre as Propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo de 70% de aprovação nos Grupos de Trabalho;
- II. Aprovar as Propostas de âmbito Nacional conforme o Regimento e Regulamento da 4ª CNGTES;
- III. Ler e aprovar as Moções que estão dentro do padrão e entregues no prazo estabelecido, conforme Capítulo VII, Art. 17;
- IV. homologar as 64 (sessenta e quatro) Pessoas Delegadas Titulares e as 07 (sete) Suplentes para a 4ª CNGTES, sendo:
  - a) 28 (vinte e oito) vagas para Pessoa Delegada Titular e 03 (três) Suplentes para o Segmento de Usuários(as);
  - b) 14 (quatorze) vagas para Pessoa Delegada Titular e 02 (dois) Suplentes para o Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde;
  - c) 7 (sete) vagas para Pessoa Delegada Titular e 01 (um) Suplente para Segmento de Gestores(as) de Saúde;
  - d) 7 (sete) vagas para Pessoa Delegada Titular e 01 (um) Suplente para o Segmento de Prestadores(as) de Saúde; e
  - e) 8 (oito) vagas para a Comissão Organizadora da 1ª CEGTES.

**Art. 13** Na Plenária Final poderão participar todos(as) os(as) participantes da 1ª CEGTES/PR, sendo que as Pessoas Delegadas terão direito à voz e voto e os(as) Convidados(as) e Observadores(as) terão direito somente à voz.

**Art. 14** Os trabalhos serão coordenados e secretariados por uma Mesa paritária composta por membros indicados(as) pela Comissão Organizadora e aprovada pelo CES/PR.

**Art. 15** A apreciação e votação das Propostas que não alcançarem 70%, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do Art. 9º, nos Grupos, serão encaminhadas da seguinte forma:

- I. A cada Proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo 2 (dois) minutos para cada parte, devendo-se consultar a Plenária quanto a estar esclarecida. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada e em caso negativo, a Mesa Coordenadora poderá abrir para duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável;

II. A aprovação das Propostas dar-se-á inicialmente por contraste ou por maioria simples dos votos das Pessoas Delegadas presentes, que se manifestarão mediante os respectivos crachás;

III. As questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Subcomissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.

**Parágrafo único.** Será garantido apoio às pessoas com deficiência para a sua manifestação.

**Art. 16** As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:

- I. Questão de ordem;
- II. Questão de esclarecimento;
- III. Questão de encaminhamento.

§ 1º O questionamento pela ordem à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.

§ 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando as Pessoas Delegadas não estiverem esclarecidos(as) quanto à Proposta em questão.

§ 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando as Pessoas Delegadas sentirem-se que está havendo obstrução dos trabalhos.

§ 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos de questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

## **CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES**

**Art. 17** Cada Moção, deverá ser digitada, quando cumprir o critério de ter no mínimo 30% de assinaturas das Pessoas Delegadas Titulares na 1ª CEGTES/PR, constando o número do RG e entidade/órgão/instituição/movimento/coletivo social que representam, as mesmas serão lidas e colocadas em votação na Plenária Final, bem como no Relatório Final da Conferência.

**Parágrafo único.** O prazo de entrega das Moções será no dia 24 de julho de 2024, até às 17h, impreterivelmente, no Balcão de Credenciamento, onde estará acontecendo a 1ª Conferência Estadual de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Em 60 (sessenta) dias a Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Final da 1ª CEGTES/PR, torná-los públicos e remetê-los a todas as entidades, órgãos



e instituições presentes na 1ª CEGTES/PR, todos os Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 19** A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) fica responsável pela publicação e divulgação do Relatório Final em 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, garantindo quando solicitado a sua versão em *Braille* e mídia digital.

**Art. 20** O crachá de Pessoa Delegada é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de um novo, mesmo em caso de perda.

**Art. 21** Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

**Fabio Stahlschmidt**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**César Augusto Neves Luiz**  
Secretário de Estado da Saúde